

EDITAL

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2026 – 1º SEMESTRE

UNIVERSIDADE TIRADENTES

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA

Reitor

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JUNIOR

Vice-Reitor

RONALDO NUNES LINHARES

Pró-Reitor de Graduação

MARCOS WANDIR NERY LOBÃO

Diretor Acadêmico

JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Coordenador da Compese

0800-729-2100

www.unit.br

CALENDÁRIO – PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2026.1 (*)

ANO	MÊS	DIA	INFORMAÇÃO
2025	Outubro	20	Início do período de inscrições
		07	Término do período de inscrições
		07	Prazo final para o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio para o e-mail (compese@unit.br)
	Dezembro	10	Data do Resultado Parcial
		11	Data de Solicitação de Recursos, através do e-mail compese@unit.br
		12	Data limite para divulgação do Resultado
		12	Início do período de matrícula dos aprovados
		19	Término do período de matrícula dos aprovados
		22	Início do período de convocação de excedentes

(*) As datas podem ser alteradas em decorrência da divulgação do resultado.

COMPES COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ENDEREÇO:

Comissão Permanente de Processo Seletivo
Universidade Tiradentes – Campus Farolândia – Reitoria – Sala 08
Av. Murilo Dantas, 300 – Farolândia
CEP: 49032 – 490, Aracaju/SE

CALL CENTER:

0800 – 729 – 2100

HOME PAGE:

www.unit.br

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2026/1º SEMESTRE**EDITAL UNIT SE, Nº 06, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025**

A Universidade Tiradentes – UNIT SE, com sede na Av. Murilo Dantas, 300, bairro Farolândia, CEP: 49.032-490 – Aracaju/SE, considerando a legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e nas disposições estatutárias, regimentais, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsas de Estudos, com admissão prevista para o 1º semestre de 2026.

1. DOS REQUISITOS

1.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2026.1 da Universidade Tiradentes deverão obedecer aos seguintes requisitos para seleção:

a. Ter estudado todo o ensino médio em escolas da rede pública de ensino;

b. Ter concluído o 3º ano do ensino médio no ano de 2025 e/ou estar regularmente inscrito no **Programa PREUNI** da rede estadual de ensino no ano de **2025**, mediante apresentação do **Histórico Escolar do Ensino Médio** e da **Declaração** emitida pela Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEDUC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: Das 18 horas do dia 20 de outubro de 2025 às 18 horas do dia 07 de dezembro de 2025.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.3. Só é permitida uma inscrição por candidato neste edital.

2.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de identidade, o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento, endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

2.5. A UNIT SE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. É considerado apto a ingressar na instituição através deste processo seletivo, o candidato que tenha concluído o Ensino Médio em escola pública no ano de 2025, conforme critério previsto no item 1.1 (fato que deverá ser comprovado na segunda etapa do processo seletivo e na matrícula) e ter sido aprovado dentro do limite de vagas deste edital.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

2.8. Para inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2026.1 o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unit.br/bolsasdeestudo, Portal da Universidade Tiradentes, durante o período de inscrições e, por meio de link correspondente a tal processo, efetuar a sua inscrição, conforme procedimentos estabelecidos abaixo:

2.8.1. Ler atentamente o Edital e o Requerimento de Inscrição.

2.8.2. Preencher de forma correta e completa o formulário “Requerimento de Inscrição” e transmitir os dados pela internet;

2.8.3. No ato de sua inscrição, é de exclusiva responsabilidade do candidato a definição de uma senha com o mínimo de seis (06) caracteres para ter acesso ao sistema.

2.9. Em caso de dúvida, com relação à inscrição, entrar em contato com a COMPESE, através do e-mail compese@unit.br.

3. DOS CURSOS E VAGAS

3.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com os critérios de seleção e as vagas oferecidas, conforme previsto na tabela abaixo.

CAMPUS ARACAJU FAROLÂNDIA - AV. MURILO DANTAS, 300 - BAIRRO FAROLÂNDIA - ARACAJU/SE								
TURNO	CURSO	CÓDIGO	MODALIDADE	DURAÇÃO (ANOS)	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2026	PERCENTUAL DE DESCONTO BOLSA	VALORES DAS MENSALIDADES COM O DESCONTO BOLSA	QUANTIDADE DE BOLSAS
Manhã	Arquitetura e Urbanismo (1), (5)	131	Bacharelado	5,0	R\$ 1.623,03	49%	R\$ 827,75	10
	Design Gráfico	60	Bacharelado	3,0	R\$ 1.000,45	28%	R\$ 720,32	10
	Educação Física (6)	27	-	4,0	R\$ 1.086,32	42%	R\$ 630,07	10
	Fisioterapia (3)	88	Bacharelado	5,0	R\$ 1.644,50	50%	R\$ 822,25	08
	Nutrição (6)	104	Bacharelado	4,0	R\$ 1.386,87	43%	R\$ 790,52	10
	Psicologia (4) (6)	133	Bacharelado	5,0	R\$ 1.537,15	39%	R\$ 937,66	10
Manhã/ Tarde	Enfermagem (2) (6)	111	Bacharelado	5,0	R\$ 1.644,50	49%	R\$ 838,70	10
Tarde	Biomedicina	94	Bacharelado	4,5	R\$ 1.687,43	53%	R\$ 793,09	10
	Direito (2) (6)	136	Bacharelado	5,0	R\$ 1.701,76	40%	R\$ 1.021,06	10
Tarde/ Noite	Arquitetura e Urbanismo (1)	18	Bacharelado	5,0	R\$ 1.623,03	49%	R\$ 827,75	10
	Ciência da Computação (1)	26	Bacharelado	4,5	R\$ 1.429,82	34%	R\$ 943,68	10
	Enfermagem (6)	44	Bacharelado	5,0	R\$ 1.644,50	49%	R\$ 838,70	12
Noite	Administração (6)	34	Bacharelado	4,0	R\$ 885,95	41%	R\$ 522,71	10
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	165	Tecnológico	2,5	R\$ 827,35	38%	R\$ 512,96	10
	Biomedicina	102	Bacharelado	4,5	R\$ 1.687,43	50%	R\$ 843,72	10
	Ciências Contábeis	02	Bacharelado	4,0	R\$ 914,57	43%	R\$ 521,30	10
	Comunicação Social: Publicidade e Propaganda	20	Bacharelado	4,0	R\$ 1.200,82	40%	R\$ 720,49	10
	Direito (2) (6)	04	Bacharelado	5,0	R\$ 1.701,76	40%	R\$ 1.021,06	12
	Educação Física (6)	64	-	4,0	R\$ 1.086,32	42%	R\$ 630,07	10
	Engenharia Civil (6)	105	Bacharelado	5,0	R\$ 1.508,54	60%	R\$ 603,42	10
	Engenharia Mecânica (6)	158	Bacharelado	5,0	R\$ 1.458,45	58%	R\$ 612,55	10
	Engenharia Química	156	Bacharelado	5,0	R\$ 1.044,81	58%	R\$ 438,82	5
	Estética e Cosmética (6)	139	Tecnólogo	3,0	R\$ 1.107,78	57%	R\$ 476,35	10
	Farmácia	141	Bacharelado	5,0	R\$ 1.644,50	50%	R\$ 822,25	10
	Jornalismo	151	Bacharelado	4,0	R\$ 1.029,06	40%	R\$ 617,44	5
	Fisioterapia (3) (6)	152	Bacharelado	5,0	R\$ 1.644,50	50%	R\$ 822,25	10
	Gastronomia	119	Tecnológico	2,0	R\$ 1.215,13	55%	R\$ 546,81	10
	Nutrição (6)	114	Bacharelado	4,0	R\$ 1.386,87	43%	R\$ 790,52	10
	Psicologia (4) (6)	36	Bacharelado	5,0	R\$ 1.537,15	39%	R\$ 937,66	10

CAMPUS ARACAJU FAROLÂNDIA - AV. MURILLO DANTAS, 300 - BAIRRO FAROLÂNDIA - ARACAJU/SE

TURNO	CURSO	CÓDIGO	MODALIDADE	DURAÇÃO (ANOS)	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2026	PERCENTUAL DE DESCONTO BOLSA	VALORES DAS MENSALIDADES COM O DESCONTO BOLSA	QUANTIDADE DE BOLSAS
	Terapia ocupacional	169	Bacharelado	4,0	R\$ 1.244,36	40%	R\$ 746,62	5
	Sistemas de Informação	52	Bacharelado	4,0	R\$ 1.329,63	31%	R\$ 917,44	10
Integral	Odontologia	35	Bacharelado	5,0	R\$ 3.748,43	22%	R\$ 2.923,78	01

CAMPUS ESTÂNCIA - TRAVESSA TENENTE ELOY, S/N - BAIRRO ALAGOAS - ESTÂNCIA/SE

TURNO	CURSO	CÓDIGO	MODALIDADE	DURAÇÃO (ANOS)	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2026	PERCENTUAL DE DESCONTO BOLSA	VALORES DAS MENSALIDADES COM O DESCONTO BOLSA	QUANTIDADE DE BOLSAS
Noite	Direito	48	Bacharelado	5,0	R\$ 1.279,54	43%	R\$ 729,34	15
	Enfermagem	163	Bacharelado	5,0	R\$ 1.472,74	50%	R\$ 736,37	10
	Psicologia	167	Bacharelado	5,0	R\$ 1.264,77	50%	R\$ 632,39	10

CAMPUS ITABAIANA - RUA JOSÉ PAULO SANTANA, 1254 - BAIRRO SÍTIO PORTO - ITABAIANA/SE

TURNO	CURSO	CÓDIGO	MODALIDADE	DURAÇÃO (ANOS)	VALORES DE MENSALIDADES PRATICADOS EM 2026	PERCENTUAL DE DESCONTO BOLSA	VALORES DAS MENSALIDADES COM O DESCONTO BOLSA	QUANTIDADE DE BOLSAS
Noite	Direito	107	Bacharelado	5,0	R\$ 1.279,54	43%	R\$ 729,34	15
	Enfermagem	164	Bacharelado	5,0	R\$ 1.472,74	50%	R\$ 736,37	05
	Psicologia	168	Bacharelado	5,0	R\$ 1.264,77	50%	R\$ 632,39	10

Legenda da tabela:

- (1) A critério da UNIT SE, para algumas disciplinas, poderão ocorrer aulas no turno da tarde e/ou turno da noite.
- (2) As aulas práticas/teóricas e os estágios poderão ser realizadas em outro turno.
- (3) A critério da UNIT SE, algumas aulas desses cursos poderão ocorrer em horários e locais diferenciados.
- (4) O estágio poderá ser realizado no turno da manhã, tarde ou noite.
- (5) A critério da UNIT SE, para algumas disciplinas, poderão ocorrer aulas no turno da tarde.
- (6) Cursos que possuem metodologia de projetos.

3.2. A oferta de vagas poderá ser alterada no decorrer deste processo, sendo comunicada através da publicação de aditivos a este edital.

3.3. As vagas ofertadas nestes cursos, de acordo com este Edital, foram autorizadas e/ou reconhecidas conforme descrito no quadro de portarias a seguir:

CURSOS E PORTARIAS				
CURSO	AUTORIZAÇÃO/DECRETO/PORTARIA	DATA	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO/DECRETO/PORTARIA	DATA
Administração	Decreto 70.*18/1972	11.07.1972	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Analise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria GR 124/2022	22/08/2022	-	-
Arquitetura e Urbanismo	Decreto S/N/1994	06.04.1994	Portaria 947/2021 – MEC/SERES	30.08.2021
Biomedicina	Resolução CONSAD/UNIT – 03/2004	13.04.2004	Portaria 948/2021 – MEC/SERES	31.08.2021
Ciências Contábeis	Decreto 70.818/1972	11.07.1972	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Ciência da Computação	Resolução CONSAD/UNIT – 07/1994	29.12.1994	Portaria 948/2021 – MEC/SERES	31.08.2021
Comunicação Social: Publicidade e Propaganda	Resolução CONSAD/UNIT – 03/1994	28.09.1994	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Design Gráfico	Resolução CONSAD/UNIT – 22/1998	11.12.1998	Portaria 212/2020 – MEC/SERES	25.06.2020
Direito	Decreto 84.733/1980	26.05.1980	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Direito – Estância	Resolução CONSAD/UNIT – 003/2000	05.09.2000	Portaria 58/2018 – MEC/SERES	02.02.2018
Direito – Itabaiana	Resolução CONSAD/UNIT – 008/2004	21.12.2004	Portaria 388/2024 – MEC/SERES	13.08.2024
Educação Física	Resolução CONSAD/UNIT - 05/2008	18.04.2008	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021

CURSOS E PORTARIAS

CURSO	AUTORIZAÇÃO/DECRETO/ PORTARIA	DATA	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO/ DECRETO/PORTARIA	DATA
Enfermagem	Resolução CONSAD/UNIT - 02/2002	26.08.2002	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Enfermagem – Estância	Portaria Nº 049-B/2011	09.08.2011	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Enfermagem – Itabaiana	Portaria CONSEPE Nº 018/2014	01.10.2014	Portaria 300/2022 – MEC/SERES	06.01.2022
Engenharia Civil	Portaria GR 061/2009	16.11.2009	Portaria 947/2021 – MEC/SERES	31.08.2021
Engenharia Mecânica	Portaria GR 115/2017	17.10.2017	Portaria 88/2023 – MEC/SERES	18.04.2023
Engenharia Química	Portaria GR 114/2017	17.10.2017	-	-
Estética e Cosmética	Portaria GR 048A/2011	09.08.2011	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	05.02.2021
Farmácia	Resolução CONSAD/UNIT – 04/1994	29.12.1994	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Fisioterapia	Resolução CONSAD/UNIT – 01/1994	28.09.1994	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Jornalismo	Decreto 85.656/1981	22.01.1981	Portaria 212/2020 – MEC/SERES	25.06.2020
Gastronomia	Resolução CONSAD/UNIT – 065/2009	16.11.2009	Portaria 212/2020 – MEC/SERES	25.06.2020
Nutrição	Resolução CONSAD/UNIT – 64/2009	16.11.2009	Portaria 111/2021 – MEC/SERES	04.02.2021
Odontologia	Resolução CONSAD/UNIT – 05/1996	05.07.1996	Portaria 947/2021 – MEC/SERES	30.08.2021
Psicologia	Resolução CONSAD/UNIT – 04/1996	09.07.1996	Portaria 948/2021 – MEC/SERES	30.08.2021
Psicologia - Estância	Portaria 468/2023 – MEC/SERES	08.12.2023	-	-
Psicologia - Itabaiana	Portaria 468/2023 – MEC/SERES	08.12.2023	-	-
Sistemas de Informação	Decreto 98.491/1989	11.12.1989	Portaria 1099/2015 – MEC/SERES	24.12.2015
Terapia Ocupacional	Portaria GR 121/2025			

4. DA SELEÇÃO

4.1. O candidato deverá enviar o Histórico Escolar do Ensino Médio para o e-mail compese@unit.br até o dia **07 de dezembro de 2025**. Caso seja necessário, a COMPESE poderá verificar e confirmar a informação do histórico diretamente com a Escola.

4.2. A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a apuração das notas do 3º Ano do Ensino Médio. A IES avaliará os candidatos inscritos no Processo Seletivo a partir da média aritmética simples das notas finais dos componentes curriculares que compõem o histórico do ensino médio dos candidatos.

4.3. As disciplinas que serão consideradas são: *Língua Estrangeira, Português, Matemática, Biologia, Física, Química, História, Geografia e Redação*.

4.4. O cálculo da Nota Final do candidato será realizado da seguinte forma:

$$\text{Nota Final do Candidato} = (\text{Lín. Est.} + \text{Port} + \text{Mat} + \text{Bio} + \text{Fis} + \text{Qui} + \text{His} + \text{Geo} + \text{Red}) / 9$$

4.5. As disciplinas que não apresentarem nota no histórico apresentado não serão consideradas para o cálculo da média aritmética.

4.6 É exigido um valor mínimo de **5,0 (cinco) pontos** da média aritmética simples das notas do candidato, sob pena de desclassificação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo de Bolsas de Estudos 2026.1 será eliminatório e classificatório. A classificação será processada pela ordem decrescente dos resultados obtidos na pontuação final dos candidatos, desde que os candidatos atendam a todos os requisitos previstos neste edital.

5.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- Maior nota referente à média de Português;
- Maior nota referente à média de Matemática, e
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. O **resultado parcial** será divulgado até as **20 horas do dia 10 de dezembro de 2025** no endereço eletrônico www.unit.br/resultados, portal da Universidade Tiradentes.

6.2. Caberá pedido de **revisão do resultado parcial** devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à COMPES/UNIT, através do e-mail compese@unit.br, até as **18 horas do dia 11 de dezembro de 2025**. Esse pedido será analisado pela equipe da COMPES e respondido individualmente para cada candidato.

6.3. O **resultado final** será divulgado até dia **12 de dezembro de 2025**, no site oficial da instituição (www.unit.br/resultados).

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados neste processo seletivo, até o limite do número de vagas ofertadas neste instrumento, terão direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de contrato de prestação de serviços educacionais com a Mantenedora da Universidade Tiradentes, a Sociedade de Educação Tiradentes SA e efetivação da matrícula, com a apresentação dos documentos obrigatórios, no prazo estabelecido neste edital, com o pagamento da primeira parcela, a saber:

a. Matrícula é o ato pelo qual o candidato estabelece o vínculo acadêmico com a Universidade Tiradentes e garante o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado.

b. A celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais precede o ato de matrícula e estabelece relação obrigacional entre o contratante e a mantenedora da Universidade Tiradentes (Sociedade de Educação Tiradentes SA), estando as condições da prestação do serviço de ensino dispostas no referido contrato e no Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais.

7.1.1. Os candidatos classificados para os cursos oferecidos neste edital serão matriculados no período entre **12 de dezembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025**.

7.1.2. A matrícula poderá ser realizada de forma presencial ou de forma online. Se o candidato optar por realizar a matrícula de forma online, ele deverá acessar o Sistema Magister, através do link <https://wwws.unit.br/Protocolo/IndexPublic.html>. Se o candidato optar por realizar a matrícula de forma presencial, ele deverá comparecer no DAAF nos *campi* da Universidade Tiradentes nos seguintes endereços:

MATRÍCULA (PRESENCIAL OU ONLINE)	DATA	HORÁRIO
Campus Farolândia: DAAF (Sala 01 – prédio da Reitoria) Campus Estâncio: DAAF Campus Itabaiana: DAAF	12.12.2025 – 19.12.2025	Campus Farolândia: Segunda a Sexta: das 08:00 às 22:00 Sábado: das 08:00 às 12:00 Campus Estâncio: Segunda a Sexta: das 08:00 às 22:00 Sábado: das 08:00 às 13:00 Campus Itabaiana Segunda a Sexta: das 13:00 às 22:00 Sábado: das 09:00 às 13:00
Matrícula Online: Sistema Magister Protocolo (Link de Acesso: https://wwws.unit.br/Protocolo/IndexPublic.html)		-

7.1.3. A partir do dia **20 de dezembro de 2025**, havendo a existência de vagas disponíveis e específicas deste processo seletivo para o semestre 2026.1, serão convocados os candidatos excedentes, através do portal oficial da instituição, na ordem de classificação, em número condizente com o número de vagas remanescentes para efetuar a matrícula, de acordo com a escolha manifestada no ato da inscrição. Os candidatos excedentes que forem convocados terão um prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do ato de convocação, para efetuar a matrícula.

7.1.4. O não comparecimento nos prazos previstos para efetuar a matrícula, implicará, sem aviso prévio, na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

7.1.5. No caso de desistência ou de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será chamado o candidato imediatamente classificado. Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula, portanto, é responsabilidade do candidato a consulta regular ao site.

7.6. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os seguintes documentos originais, sob pena de desclassificação:

a. CPF/RG/CIN

b. Histórico do ensino médio/certificado do ensino médio conforme requisito do item 1.1;

c. Documento de alistamento militar/reservista (para candidato do sexo masculino);

d. Comprovante de residência do candidato classificado, cujo endereço deverá constar no contrato de prestação de serviços educacionais.

7.6.1. É de responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos solicitados sob pena de desclassificação. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

7.6.2. Caso o candidato seja menor de 18 anos, o responsável deverá acompanhar o aluno no dia da matrícula com todos os documentos acima e apresentar também os seus documentos CPF e RG originais;

7.6.3. Para matrícula realizada por procuração, o procurador deverá apresentar o original dos seus documentos (RG e CPF) e os do aluno aprovado (RG, CPF, Histórico do ensino médio/certificado do ensino médio e reservista (sexo masculino) podendo ser cópia autenticada. Sendo o aluno menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar também os documentos do responsável pelo aluno (RG e CPF).

7.6.4. Os alunos emancipados deverão apresentar o documento original que comprove a emancipação para assinatura do contrato.

7.6.5. Em nenhuma circunstância o candidato poderá efetuar a matrícula caso não apresente a documentação exigida.

7.6.6. Não serão aceitos certificados de conclusão do Ensino Médio obtidos por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou cursos supletivos por candidatos que tenham concluído os estudos antes de completarem 18 (dezoito) anos de idade, em conformidade com o disposto no art. 37 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Resolução CNE/CEB nº 1/2021

7.7. O valor referente à contratação dos serviços educacionais acima referidos corresponde aos meios didático-pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente.

7.7.1. Entre os meios didático-pedagógicos ofertados pela Universidade Tiradentes e sua mantenedora e referenciados no contrato de prestação de serviços está a oferta de disciplinas em bloco de acordo com o quantitativo de créditos previstos na respectiva matriz curricular a que o aluno está vinculado, não podendo haver contratação individual por disciplina.

7.8. A Universidade Tiradentes reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.

7.9. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade virtual, nos cursos presenciais, por meio da plataforma *Google For Education*, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa, sem supressão dos serviços educacionais contratados ou mudança no modelo pedagógico.

7.9.1. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.

7.10. A instituição de ensino reserva-se o direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas no Processo Seletivo. Nesse caso, a instituição comunicará formalmente ao aluno em até 05 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, podendo:

7.10.1. Devolver ao aluno o valor pago a título de matrícula, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da validação pela Diretoria Financeira – DFI dos dados bancários fornecidos pelo aluno para depósito, durante a assinatura do contrato

7.11. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a IES, deverá requerer o “cancelamento da matrícula” junto ao Setor de Fidelização e/ou DAAF.

7.11.1. Será garantida ao aluno a devolução de 70% (setenta por cento) da parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula (perda de vínculo acadêmico) ser protocolado até 7 (sete) dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme grade de horários fornecida pela Instituição, observado o horário de expediente do Setor de Fidelização e/ou DAAF.

7.11.2. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior (sete dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno), o valor integral da primeira mensalidade do contrato ficará retido a título de arras (sinal de pagamento) na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.

7.11.3. O pedido de cancelamento de curso protocolado após os meses subsequentes a matrícula não desonera o contratante ao pagamento da mensalidade referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, devendo ser observado o período definido no calendário acadêmico para requerimentos de cancelamento ou trancamento de curso ou disciplina.

7.12. Não poderá ocorrer o trancamento de curso por alunos matriculados no primeiro período de curso, devendo o interessado requerer cancelamento de curso.

7.12.1. O aluno poderá solicitar o trancamento do curso a partir do segundo período, em até **02 (duas)** oportunidades durante todo o curso. Cada oportunidade de trancamento corresponderá a um semestre.

7.12.2. O aluno deverá manifestar no início do semestre imediatamente posterior ao trancamento de curso seu interesse em prorrogar o trancamento ou retomar seus estudos, sob pena de se caracterizar abandono de curso, com a perda da vaga.

7.13. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela UNIT SE aplicam-se as normas estabelecidas no seu Regimento Geral, Regulamento de Prestação de Serviços Educacionais e demais regulamentos internos, especialmente aquelas descritas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

7.14. O candidato se responsabiliza pelas informações prestadas, bem como possui ciência de que a Universidade pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.

7.15. As matrículas dos classificados serão realizadas de acordo com o calendário estabelecido neste edital.

7.16. A matrícula somente poderá ser feita para o turno e curso em que o candidato for classificado, em qualquer fase do curso.

7.17. A matrícula no curso de graduação da UNIT SE implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, as normas financeiras da instituição e demais normas acadêmicas em vigor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A efetivação da inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o processo seletivo.

8.1.1. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso [Portal LGPD](#) e confira nossa [Política de Privacidade](#).

8.2. Em quaisquer dos cursos oferecidos pela UNIT SE poderão ocorrer aulas e outras atividades acadêmicas em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira a sábado, inclusive.

8.3. O aluno regularmente matriculado em um curso da UNIT SE que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.

8.4. As aulas das disciplinas do núcleo comum, a critério da UNIT, poderão ser ministradas em mini auditórios, no sistema de turmas unificadas.

8.5. No caso de haver alteração na Matriz Curricular durante a formação do aluno, a instituição não lhe assegura a graduação segundo as disciplinas constantes na matriz vigente à época do ingresso, devendo o aluno realizar as devidas adaptações.

8.6. A UNIT SE reserva-se o direito de não manter, a seu critério, o oferecimento, neste processo seletivo, de cursos que não tenham recebido um mínimo de candidatos equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas.

8.7. A instituição de ensino é responsável pela condução, direção e orientação pedagógica, devendo fornecer ao aluno todos os meios e instrumentos administrativo-pedagógicos adequados para que o aluno beneficiários dos serviços possa obter o diploma e/ou grau correspondente ao seu curso, no tempo previsto na respectiva matriz curricular

8.8. Este processo seletivo é válido exclusivamente para o ingresso no 1º Semestre de 2026. Seus efeitos cessarão, de pleno direito, com o prazo final de registro de matrícula.

8.9. Nos cursos ofertados no Campus Farolândia: **Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia** está sendo utilizado, pela instituição de ensino, um modelo acadêmico de aprendizagem baseada em projetos, o qual se adota uma arquitetura curricular que preconiza a articulação entre teoria e prática contemplando, desde os primeiros períodos, ações e práticas inovadoras voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem, alinhadas ao perfil profissional de cada curso, visando colocar o aluno em contato com a realidade social e profissional em que irá atuar.

8.9.1. Neste modelo acadêmico, as matrizes curriculares dos respectivos cursos terão distribuição de carga horária no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) - que vai até 40% - e o restante da carga horária será presencial.

8.9.2. Neste modelo acadêmico, o aluno não ficará vinculado a disciplinas, mas a um conjunto de atividades disponibilizadas a cada semestre, que se materializam em Projetos (Projetos de escopo aberto e fechado). Didaticamente, a organização das atividades levará em consideração a necessidade de conexão entre o espaço de aprendizagem virtual e o presencial que modelam cada componente.

8.10. A COMPESE poderá modificar o presente edital visando ao melhor êxito do processo seletivo, acrescentando instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste edital. As modificações, se necessárias, serão divulgadas por meio de aditivos e estarão de acordo com a legislação vigente.

8.11. Incorporar-se-ão ao edital deste processo seletivo, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Universidade Tiradentes – UNIT que tratem do supracitado processo seletivo.

8.12. O Programa de Gestão da Aprendizagem é um dos pilares do Modelo Acadêmico Tiradentes, que busca identificar, desde o ingresso do estudante no curso de graduação, fatores que possam interferir no seu processo de aprendizagem do ensino superior, em prol da eficiência nas ações de nivelamento e, consequentemente, da qualificação do ingressante na Instituição.

8.13. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão avaliados pela COMPESE/UNIT.

8.14. A UNIT SE não informará os resultados deste processo seletivo por fax, telefone, telegramas ou similares.

8.15. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do presente Processo Seletivo, ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

8.16. Os benefícios definidos neste edital não são cumulativos com os financiamentos privados contratados na modalidade sem juros, tais como FICOU FÁCIL. Os financiamentos privados, contratados na modalidade com juros, poderão ser cumulados com demais benefícios, desde que atendidas as condições estabelecidas em política comercial.

8.17. Para fins de cumprimento da legislação do Programa de Financiamento Estudantil – FIES, os benefícios previstos neste regulamento, que impliquem em redução do preço dos serviços, vigentes na semestralidade contratada, serão concedidos aos alunos beneficiários do FIES, desde que atendam aos critérios e prazos definidos em Política Comercial e Calendário Acadêmico.

8.18. É de inteira responsabilidade do aluno beneficiário do FIES estar atento aos benefícios e promoções divulgadas pela instituição de ensino a cada novo semestre, inclusive, havendo a suspensão dos benefícios previstos nesta Política ou o não cumprimento dos requisitos pelo aluno do Programa de Financiamento Estudantil - FIES, o valor final contratado e informado ao FNDE/FIES corresponderá ao preço sem o redutor do benefício não aproveitado.

8.19. A perda de benefício usufruído no semestre anterior por aluno beneficiário do FIES, que implique em aumento da contratação da semestralidade para além do permitido nas regras expedidas pelo programa, o saldo não coberto pelo FIES deverá ser arcado pelo próprio contratante diretamente com instituição de ensino.

8.20. Este regulamento não abrange os beneficiários do Programa Prouni.

Aracaju/SE, 20 de outubro de 2025